



CHECK LIST AVERBAÇÃO DE DEMOLIÇÃO

(Art. 692 do CCNGJ/SC)

1. **REQUERIMENTO:** realizado pelo proprietário, com qualificação completa e assinatura reconhecida, indicando o número da matrícula (art. 476 do CCNGJ/SC). *(Modelo disponível em <http://www.richapeco.com.br/servicos/requerimentos>;*

Observação: o reconhecimento de firma poderá ser dispensado se o requerente assinar na presença de colaborador desta Serventia Registral, apresentando documento de identificação (art. 616, §1º CNCGJ/SC);

Na qualificação dos requerentes/proprietários, constar:

PESSOA FÍSICA: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número do RG, CPF, endereço completo, Rua, nº, bairro, município, estado e CEP, telefone, e-mail;

PESSOA JURÍDICA: nome empresarial, natureza jurídica, número do CNPJ, endereço completo, Rua, nº, bairro, município, estado e CEP, bem como os dados do representante: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número do RG, CPF, endereço completo, Rua, nº, bairro, município, estado e CEP, telefone, e-mail;

- Anexar cópia autenticada do contrato social/estatuto e suas alterações posteriores ou última alteração contratual consolidada e certidão simplificada (constando os diretores/administradores no máximo de 90 dias);

PROCURAÇÃO: se alguma das partes for representada por procurador, apresentar procuração por Certidão ou Traslado quando for procuração pública. Caso seja procuração particular, apresentar o original com assinatura reconhecida do mandante (art. 489 do CCNGJ/SC);

2. **LICENÇA MUNICIPAL:** atestando a demolição da edificação, original ou cópia autenticada (art. 776, § 1º do CCNGJ/SC);
3. **CERTIDÃO INSS:** certidão negativa de débitos referente às contribuições previdenciárias devidas pela regularização da obra, dentro do prazo de validade, devendo constar a área da obra (Lei 8.212/91, Art. 47, II);
4. **ART (Anotação de Responsabilidade técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)** referente à demolição, juntamente com comprovante de pagamento (art. 618 do CCNGJ/SC);
5. **IMÓVEL EM ZONA RURAL:** para imóveis situados na zona rural, não se exige a licença municipal, bastando a apresentação da declaração do proprietário de que no referido imóvel se realizou a demolição, conforme (art. 692, §3º do CCNGJ/SC);
6. **RECOLHER OS EMOLUMENTOS INCIDENTES SOBRE O ATO** (Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Santa Catarina - RCE, Lei Complementar n. 156/97, e art. 497 do CNCGJ-SC).

ATENÇÃO!

Após a análise dos documentos pelo setor de qualificação desta Serventia Imobiliária, poderão ser exigidos documentos complementares em razão das peculiaridades de cada título.

